



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República

iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt

Enviado por:
EMAIL

Sua referência:

Sua comunicação de:

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO
SOCIAL E CIDADANIA

Gabinete da Secretária

SAÍDA

N.º: 1218

31-05-2023

Classif.: 3.4

Assunto: **Proposta de Lei n.º 82/XV/1.ª (GOV) – “Procede à criação da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial” – Parecer do Governo Regional da Madeira**

Exma. Senhora,

Encarrega-me Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania de acusar a receção da Proposta de Lei referida em epígrafe, remetido à Presidência do Governo Regional da Madeira, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, sobre o qual o Governo Regional da Madeira emite, na generalidade, parecer favorável.

O Governo Regional da Madeira, sugere, no entanto, uma reformulação do artigo 14.º, n.º 2 da Proposta em apreciação sendo aditada “**em razão da língua**”.

Para o efeito, propõe-se a seguinte redação:

“Artigo 14.º

(...)”

1 – (...)

2 – *Todas as decisões relativas a práticas discriminatórias, em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, língua, ascendência e território de origem, emitidas pelos tribunais e entidades públicas competentes são comunicadas à CICDR, no prazo 10 dias.”*

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração.*

A Chefe do Gabinete

Sancha Marques

1/1

